



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 26-11-98

Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.128

UTILIDADE PÚBLICA. /

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o "MINISTÉRIO RESGATE TOTAL", com sede no Condomínio Agrovila Ribeiro, Quadra B, Lotes 09 e 10, Bairro Bela Vista, neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 3 de novembro de 1998.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal